CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP 36.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Manhumirim

RESOLUÇÃO Nº 15 / 89

O POVO de Manhumirim, por sua Câmara Municipal decreta e eu, Luciano Portilho Bórchio, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - De acordo com o Art. 26 do Regimento Interno da Constituinte Municipal, esta Casa fixa em 15 % do valor do subsídio mensal do Vereador as reuniões feitas para a elaboração da Lei Orgânica Municipal.

§ ÚNICO - Até o dia 30 de cada Mês será encaminha para o Departamento pessoal uma folha de presença, contendo o número de reuniões realizadas bem como a relação de Vereadores presentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 10 de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de dezembro de 1989

Luciano Portilho Bórchio
Presidente da Câmara